



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.367, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 559.727,22 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Obras e Habitação – SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 559.727,22 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-----|----------------|-------------------------------------|
| 01.26.01 | 15.451.0148.1.098 | 4.4.90.51.00 | 07.000.0000 | 643 | R\$ 559.727,22 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA |
| TOTAL | | | | | R\$ 559.727,22 | |

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de operação de crédito, conforme segue:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR | RECURSO |
|-------|------------------------|---------------------|---------|-----|----------------|-------------------------------|
| | | | | | R\$ 559.727,22 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA IV |
| TOTAL | | | | | R\$ 559.727,22 | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de janeiro de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.368, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-----|----------------|-----------------------------|
| 03.05.01 | 09.272.0012.2.010 | 3.3.90.39.00 | 04.000.0000 | 889 | R\$ 650.000,00 | SERVIÇOS COM PERÍCIA MÉDICA |
| TOTAL | | | | | R\$ 650.000,00 | |

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR | RECURSO |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-----|----------------|-----------|
| 03.05.01 | 09.272.0012.2.010 | 3.3.90.30.00 | 04.000.0000 | 890 | R\$ 650.000,00 | VINCULADO |
| TOTAL | | | | | R\$ 650.000,00 | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de janeiro de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.369, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.552, de 28 de julho de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-----|---------------|---------------------------|
| 03.05.01 | 04.122.0011.2.020 | 3.1.90.13.00 | 04.000.0000 | 873 | R\$ 53.000,00 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS/INSS |
| TOTAL | | | | | R\$ 53.000,00 | |

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR | RECURSO |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-----|---------------|-----------|
| 03.05.01 | 09.272.0012.2.010 | 3.3.90.93.00 | 04.000.0000 | 890 | R\$ 53.000,00 | VINCULADO |
| TOTAL | | | | | R\$ 53.000,00 | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de janeiro de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.370, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 19.785,58 (dezenove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Obras e Habitação – SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 19.785,58 (dezenove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-----|---------------|--------------------------------------------------------|
| 01.26.01 | 15.451.0148.1.098 | 4.4.90.92.00 | 01.000.0000 | 645 | R\$ 2.112,96 | EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA EM RUAS DO MAITINGA |
| 01.26.01 | 15.451.0148.1.098 | 4.4.90.92.00 | 02.000.0000 | 645 | R\$ 17.672,62 | EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA EM RUAS DO MAITINGA |
| TOTAL | | | | | R\$ 19.785,58 | |

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR | RECURSO |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-----|---------------|-----------|
| 01.26.01 | 15.451.0148.1.098 | 4.4.90.51.00 | 02.000.0000 | 643 | R\$ 17.672,62 | VINCULADO |
| 01.26.01 | 15.451.0148.1.098 | 4.4.90.52.00 | 01.000.0000 | 644 | R\$ 2.112,96 | ORDINÁRIO |
| TOTAL | | | | | R\$ 19.785,58 | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de janeiro de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.582, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Denomina como Benedicto de Souza a antiga Rua Dois, no Bairro Maitinga (Antigo Vila HO).
Autoria: Vereador Macário Antunes Quirino

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 02ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 04 de janeiro de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a rua Benedicto de Souza, a antiga rua Dois, Maitinga, Bertioga – SP – CEP 11251400.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de janeiro de 2024. (PA n. 187/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 32, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Maria Jose Ferreira Lima.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 55/56, juntado aos autos do processo administrativo n. 5777/2017, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de evitar elevação e movimentos repetitivos em ombro, evitar movimento em coluna lombar, não carregar peso excessivo e não deambular exageradamente, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que a então Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda se manifestou favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 58;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação da servidora pública municipal **MARIA JOSE FERREIRA LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1897, para que exerça as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar elevação e movimentos repetitivos em ombro, evitar movimento em coluna lombar, não carregar peso excessivo e não deambular exageradamente.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 5777/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 33, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readapta da servidora pública municipal Janaína Costa.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 46/48, juntado aos autos do processo administrativo n. 10048/2021, o comprometimento à saúde da servidora é parcial/permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% por cento do seu peso corporal), evitar atividades de agachamento, flexão e extensão de joelhos, subir escadas e movimentos repetitivos com os joelhos, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Administração é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 50;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação da servidora pública municipal **JANAÍNA COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1970, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% por cento do seu peso corporal), evitar atividades de agachamento, flexão e extensão de joelhos, subir escadas e movimentos repetitivos com os joelhos.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (dose) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 10048/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 34, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Readapta a servidora pública municipal Marcela Nascimento dos Santos.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 05/07, juntado aos autos do processo administrativo n. 468/2023, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-temporário, devendo exercer serviços administrativos, com pouco contato com o público, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à readaptação da servidora – fls. 10;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora pública municipal **MARCELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Primeira Infância, Registro Funcional n. 4327, para que exerça serviços administrativos, com pouco contato com o público.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 468/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 35, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação do servidor público municipal Josué Emídio da Silva.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 63/64, juntado aos autos do processo administrativo n. 1008/2016, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de não carregar pesos, não realizar movimentos repetitivos em punhos bilateralmente e não ser submetido a estresse psíquico, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à prorrogação da readaptação do servidor – fls. 65;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação do servidor público municipal **JOSUÉ EMÍDIO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, Registro Funcional n. 2077, para que exerça as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de não carregar pesos, não realizar movimentos repetitivos em punhos bilateralmente e não ser submetido a estresse psíquico.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 1008/2016)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 36, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Readapta o servidor público municipal Valdison de Oliveira Nascimento.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 07/08, juntado aos autos do processo administrativo n. 12908/2022, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-temporário, devendo exercer serviços administrativos, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à readaptação do servidor – fls. 11;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, a partir de 02 de janeiro de 2024, o servidor público municipal **VALDISON DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, Registro Funcional n. 5193, para que exerça serviços administrativos.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 12908/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 37, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Lilian Maria Bezerra da Silva Lopes.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 23/25, juntado aos autos do processo administrativo n. 6289/2021, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar peso excessivo (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escada de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 28;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação da servidora pública municipal **LILIAN MARIA BEZERRA DA SILVA LOPES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Primeira infância, Registro Funcional n. 4095, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar peso excessivo (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escada de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 6289/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 38, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Readapta a servidora pública municipal Giselle Eduarda de Sant'Ana.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 05/07, juntado aos autos do processo administrativo n. 9283/2022, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-temporário, podendo ser exercidos serviços administrativos, observadas as restrições médicas de não trabalhar na sala de aula e em ambientes ruidosos, sendo o caráter da concessão temporário;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à readaptação da servidora – fls. 10;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora pública municipal **GISELLE EDUARDA DE SANT'ANA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I, Registro Funcional n. 4675, para que exerça serviços administrativos na unidade da Secretaria Municipal de Educação a que estiver lotada, observadas as restrições médicas de não trabalhar na sala de aula e em ambientes ruidosos.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 9283/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 39, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Lilian Krinas Pirttiaho.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 30 e 36/37, juntado aos autos do processo administrativo n. 457/2022 (apenso ao de n. 80/2019), o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos superiores a 5 kg, evitar atividades de flexo extensão e rotação de coluna cervical e lombar, e evitar esforços repetitivos de membros superiores, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls.38;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação da servidora pública municipal **LILIAN KRINAS PIRTIAHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Artes, Registro Funcional n. 4645, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos superiores a 5 kg, evitar atividades de flexo extensão e rotação de coluna cervical e lombar, e evitar esforços repetitivos de membros superiores.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 457/2022 – apenso ao de n. 80/2019)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 40, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Marcia Antonia de Oliveira Teles.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 57/58, juntado aos autos do processo administrativo n. 1509/2018 (apenso ao de n. 6248/2016), o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observada a restrição médica de não ter contato com crianças no pátio da escola, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 62;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação da servidora pública municipal **MARCIA ANTONIA DE OLIVEIRA TELES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetora de Alunos, Registro Funcional n. 4345, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo, observada a restrição médica de não ter contato com crianças no pátio da escola.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 1509/2018 - apenso ao de n. 6248/2016)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 41, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Readapta a servidora pública municipal Elaini Aparecida Colichini.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 12/13, juntado aos autos do processo administrativo n. 12905/2022, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-temporário, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de evitar pesos iguais ou superiores a 3kg, evitar esforços repetitivos com os membros superiores e flexões de tronco e alternar a posição sentada e em pé, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à readaptação da servidora – fls. 16;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora pública municipal **ELAINI APARECIDA COLICHINI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetora de Alunos, Registro Funcional n. 4669, para que exerça as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar pesos iguais ou superiores a 3kg, evitar esforços repetitivos com os membros superiores e flexões de tronco e alternar a posição sentada e em pé.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 12905/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 42, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação do servidor público municipal Cláudio Honorato da Cruz.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 24/26, juntado aos autos do processo administrativo n. 8460/2021 (apenso ao de n. 2450/2020), o comprometimento à saúde do servidor é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar o uso de colete à prova de balas e cinturão com arma por um período superior a 50 minutos, não permanecer em posição ortostática por longos períodos, não carregar ou levantar pesos superiores a 15kg, bem como não realizar atividades de contato corporal, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade é favorável à prorrogação da readaptação do servidor – fls. 29;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação do servidor público municipal **CLÁUDIO HONORATO DA CRUZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil, Registro Funcional n. 58, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar o uso de colete à prova de balas e cinturão com arma por um período superior a 50 minutos, não permanecer em posição ortostática por longos períodos, não carregar ou levantar pesos superiores a 15kg, bem como não realizar atividades de contato corporal.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024 (PA n. 8460/2021 – apenso ao de n. 2450/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 43, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Luciana Maria Soares.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 27/28, juntado aos autos do processo administrativo n. 9105/2021, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observada a restrição médica de evitar a realização de procedimentos cirúrgicos, devido à seqüela permanente de movimento de punho direito (restrição de prono supinação e flexo extensão de punho direito), sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 30;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação da servidora pública municipal **LUCIANA MARIA SOARES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga, Registro Funcional n. 2681, para que exerça as atribuições do seu cargo, observada a restrição médica de evitar a realização de procedimentos cirúrgicos, devido à seqüela permanente de movimento de punho direito (restrição de prono supinação e flexo extensão de punho direito)

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 9105/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 44, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Dulcinéia do Rosário Langa.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 48/49, juntado aos autos do processo administrativo n. 455/2019, apenso ao de n. 10855/2011, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 51;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação da servidora pública municipal **DULCINÉIA DO ROSÁRIO LANGA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Registro Funcional n. 558, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 455/19 – apenso ao de n. 10855/2011)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 45, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Cleide Germano Salvador.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 44/45, juntado aos autos do processo administrativo n. 5504/2019, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à readaptação da servidora – fls. 48;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação da servidora pública municipal **CLEIDE GERMANO SALVADOR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Registro Funcional n. 2716, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 5504/2019)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 46, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Diana Martins Gomes Delgado.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 41/44, juntado aos autos do processo administrativo n. 8395/2017, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 47;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação da servidora pública municipal **DIANA MARTINS GOMES DELGADO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Primeira Infância, Registro Funcional n. 4552, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 8395/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 47, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação do servidor público municipal Carlos Alberto Aleixo Martins.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 38/40, juntado aos autos do processo administrativo n. 5925/2018, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência sentado, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva, e evitar longos trajetos de deambulação, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde é favorável à prorrogação da readaptação do servidor – fls. 46;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação do servidor público municipal **CARLOS ALBERTO ALEIXO MARTINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ortopedista, Registro Funcional n. 1696, para que exerça as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência sentado, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva, e evitar longos trajetos de deambulação.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 5925/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 48, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 04 de janeiro de 2024, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **VINÍCIUS MAIONI DO NASCIMENTO**, Fiscal, Registro Funcional n. 6332, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 5726/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 49, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de janeiro de 2024, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS**, Fiscal, Registro Funcional n. 179, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 1695/05)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 50, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo n. 03/2023-SE, para o preenchimento dos cargos de Professor de Primeira Infância, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Artes, Professor de Educação Básica II – Educação Física e Professor de Educação Básica II – Educação Especial/Inclusiva, por prazo determinado.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que poderão ser contratados funcionários por tempo determinado, pelo regime especial administrativo, em situações de relevante e excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal n. 150, de 11 de junho de 2019, que alterou dispositivos da Seção III, do Capítulo V, da Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012, bem como da Lei Municipal n. 1.360, de 11 de junho de 2019, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei Municipal n. 1.323, de 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Educação, através dos autos do processo administrativo n. 8391/2023-5;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO N. 03/2023-SE**, para o preenchimento dos cargos de **PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA**, por prazo determinado, composta pelos seguintes servidores:

- I – Aparecido Fernando da Silva, Reg. 2485 - Presidente;
- II – Ana Paula dos Santos Morais Alves, Reg. 969;
- III – Daniella Jorgetti, Reg. 4023;
- IV – Rosângela de Sousa, Reg. 4873;
- V – Marinalva Gomes Lopes dos Santos, Reg. 3924;
- VI – Luiz Carlos Ribeiro de Souza Júnior, Reg. 4024;
- VII – Bruno Henrique Damasio, Reg. 6410;
- VIII – Edvaldo Vicente de Souza Filho, Reg. 3015;
- IX – Roberta Batista dos Santos Gomes, Reg. 1790;
- X – Ana Carolina Arruda Dias Gomes, Reg. 4105;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

XI – Magno Martins de Souza, Reg. 5872;
XII – Giseli Pieroni, Reg. 318.

Parágrafo único. Os servidores acima mencionados receberão, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024 e perdurando até 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 8391/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 51, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia a Comissão Municipal de
Atribuição e Remoção de
Professores.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Educação, através dos autos do processo administrativo n. 2969/2023;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 15 de janeiro de 2024, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO DE PROFESSORES**, composta pelos seguintes servidores:

- I – Aparecido Fernando da Silva, Registro n. 2485 – Presidente.
- II – Ana Paula dos Santos Morais Alves, Registro n. 969;
- III – Cláudia Soares Lima, Registro n. 5168;
- IV – Dalva de Oliveira Silva, Registro n. 4040;
- V – Fabiana Trindade Beath, Registro n. 2723;
- VI – Raquel dos Santos Quaresma Nascimento, Registro n. 4284;
- VII – Vanusa Lima Sasaki, Registro n. 4551.

Parágrafo único. Os servidores acima mencionados receberão, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024 e perdurando até 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 2969/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



PORTARIA N. 52, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Iacy Gonçalves Bispo da Silva.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 41/43, juntado aos autos do processo administrativo n. 8338/2014, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, podendo ser exercidos serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, subir e descer escadas de forma excessiva e longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 49;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação da servidora pública municipal **IACY GONÇALVES BISPO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Primeira Infância, Registro Funcional n. 4092, podendo ser exercidos serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, subir e descer escadas de forma excessiva e longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 8338/2014)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 53, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Silena Aparecida Del Debbio Sortino.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 44/46, juntado aos autos do processo administrativo n. 3168/2014, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, podendo ser exercidos serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, longos trajetos de deambulação, subir e descer escadas, agachamento e carregar peso superior a 5kg, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 49;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação da servidora pública municipal **SILENA APARECIDA DEL DEBBIO SORTINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetora de Alunos, Registro Funcional n. 4168, podendo ser exercidos serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, longos trajetos de deambulação, subir e descer escadas, agachamento e carregar peso superior a 5kg.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 3168/2014)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 54, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação do servidor público municipal Clério Alves Costa.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 41/42, juntado aos autos do processo administrativo n. 6779/2019, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de não ter contato com atividades em locais públicos e não ser submetido a estresse, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Segurança e Cidadania é favorável à prorrogação da readaptação do servidor – fls. 45;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação do servidor público municipal **CLÉRIO ALVES COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil, Registro Funcional n. 153, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as restrições médicas de não ter contato com atividades em locais públicos e não ser submetido a estresse.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 6779/2019)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 55, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Readapta o servidor público municipal Arthur Ferreira de Castro.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 06/07, juntado aos autos do processo administrativo n. 467/2023, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-temporário, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observada a restrição médica de não atender ao público, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o então Procurador Geral do Município se manifestou favorável à readaptação do servidor – fls. 10;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, a partir de 02 de janeiro de 2024, o servidor público municipal **ARTHUR FERREIRA DE CASTRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2599, para que exerça as atribuições do seu cargo, observada a restrição médica de não atender ao público.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 467/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 56, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação do servidor público municipal Erinaldo Doria dos Santos.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 40/42, juntado aos autos do processo administrativo n. 6057/2021, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-temporário, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo (preferencialmente, as administrativas, burocráticas, de manutenção e controle de acesso), observada a restrição médica de não trabalhar portando armas, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO que o Secretário de Meio Ambiente é favorável à prorrogação da readaptação do servidor – fls. 46;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter temporário, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação do servidor público municipal **ERINALDO DORIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil, Registro Funcional n. 92, para que exerça as atribuições do seu cargo, (preferencialmente, as administrativas, burocráticas, de manutenção e controle de acesso), observada a restrição médica de não trabalhar portando armas.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 6057/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 57, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 24 de janeiro de 2024, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **DAVID MARQUES CONCEIÇÃO SANTOS**, Fiscal, Registro Funcional n. 6714, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024 (PA n. 6570/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 58, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Marcia dos Santos Siqueira Vasconcelos.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 21/23, juntado aos autos do processo administrativo n. 5230/2021, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, evitar longos trajetos de deambulação, evitar subir e descer escadas em demasia, evitar agachamento e evitar peso superior a 5kg, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário de Municipal Educação é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 26;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação da servidora pública municipal **MARCIA DOS SANTOS SIQUEIRA VASCONCELOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I, Registro Funcional n. 2239, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, evitar longos trajetos de deambulação, evitar subir e descer escadas em demasia, evitar agachamento e evitar peso superior a 5kg.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 5230/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 59, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Selma Aparecida Gomes.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 47/48, juntado aos autos do processo administrativo n. 523/2016, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de evitar elevar os ombros acima do nível da clavícula, evitar carregar peso superior a 3 kg e evitar esforços repetitivos prolongados, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 50;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação da servidora pública municipal **SELMA APARECIDA GOMES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1721, para que exerça as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar elevar os ombros acima do nível da clavícula, evitar carregar peso superior a 3 kg e evitar esforços repetitivos prolongados.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 523/2016)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 60, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Helcirene Gonçalves Cunha.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 38/39, juntado aos autos do processo administrativo n. 5226/2015, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-temporário, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de não carregar peso com o membro superior esquerdo, não elevar o membro superior esquerdo acima do nível da clavícula e evitar movimento repetitivo, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 40;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter temporário, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação servidora pública municipal **HELCIRENE GONÇALVES CUNHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Almoxarife, Registro Funcional n. 275, para que exerça as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de não carregar peso com o membro superior esquerdo, não elevar o membro superior esquerdo acima do nível da clavícula e evitar movimento repetitivo.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 5226/2015)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 61, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Readapta o servidor público municipal Wilson Luis de Souza Aguiar.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 16/18, juntado aos autos do processo administrativo n. 1290/2014, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-permanente, podendo ser exercidos serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar carregar pesos maiores que 50kg, subir e descer escadas, ficar em posição ortostática por períodos prolongados e caminhar por longas distâncias, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Administração é favorável à readaptação do servidor – fls. 20;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, o servidor público municipal **WILSON LUIS DE SOUZA AGUIAR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1765, para que exerça serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar carregar pesos maiores que 50kg, subir e descer escadas, ficar em posição ortostática por períodos prolongados e caminhar por longas distâncias.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 1290/14)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 62, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Silvana Beck Donato.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 44/46, juntado aos autos do processo administrativo n. 4972/13, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, podendo ser exercidos serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar atividade de elevação de ombros, abdução e longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, subir e descer escadas de forma excessiva, bem como deambulação em sua função trabalhista, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 52;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação da servidora pública municipal **SILVANA BECK DONATO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Crecheira/Pagem, Registro Funcional n. 973, para que exerça serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar atividade de elevação de ombros, abdução e longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, subir e descer escadas de forma excessiva, bem como deambulação em sua função trabalhista.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 4972/2013)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 63, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Readapta a servidora pública municipal Cassiana Perveieff.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 18/19, juntado aos autos do processo administrativo n. 466/2023, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-temporário, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observada a restrição médica de não atender ao público, sendo o caráter da concessão temporário (pelo período de 06 meses);

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde é favorável à readaptação da servidora – fls. 21;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora pública municipal **CASSIANA PERVEIEFF**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 997, para que exerça as atribuições do seu cargo, observada a restrição médica de não atender ao público.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 466/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 64, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação do servidor público municipal José Luis de Jesus.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 26/27, juntado aos autos do processo administrativo n. 3224/2022, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observada a restrição médica de não portar armas, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade é favorável a prorrogação da readaptação do servidor – fls. 29;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação do servidor público municipal **JOSÉ LUIS DE JESUS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, Registro Funcional n. 42, para que exerça as atribuições do seu cargo, observada a restrição médica de não portar armas.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 3224/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 65, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Valquiria Salotti.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 48/49, juntado aos autos do processo administrativo n. 2449/2020, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, podendo ser exercidos serviços administrativos, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 50;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação da servidora pública municipal **VALQUIRIA SALLOTI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetora de Alunos, Registro Funcional n. 5166, para que exerça serviços administrativos.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 2449/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 66, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Readapta a servidora pública municipal Cristina Aparecida dos Santos Fernando.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 05/07, juntado aos autos do processo administrativo n. 5293/2023, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar carregar e/ou levantar peso, permanecer em pé longas jornadas e elevar o membro superior esquerdo acima do nível da clavícula, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à readaptação da servidora – fls. 09;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora pública municipal **CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica, Registro Funcional n. 2414, para que exerça serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar carregar e/ou levantar peso, permanecer em pé longas jornadas e elevar o membro superior esquerdo acima do nível da clavícula.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 5293/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 67, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Readapta a servidora pública municipal **Thelma Tavares Pereira Florentino**.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 13/14, juntado aos autos do processo administrativo n. 4932/2023, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-temporário, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de evitar pesos superiores a 3kg, evitar flexões e torções frequentes de tronco, subir e descer escadas, ortostatismo prolongado e agachamentos, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à readaptação da servidora – fls. 15;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora pública municipal **THELMA TAVARES PEREIRA FLORENTINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Primeira Infância, Registro Funcional n. 5258, para que exerça as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar pesos superiores a 3kg, evitar flexões e torções frequentes de tronco, subir e descer escadas, ortostatismo prolongado e agachamentos.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 4932/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 68, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação do servidor público municipal Esoli Machado das Almas.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 38/39, juntado aos autos do processo administrativo n. 7124/2015, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação do esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Serviços Urbanos é favorável à prorrogação da readaptação do servidor – fls. 41;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação do servidor público municipal **ESOLI MACHADO DAS ALMAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, Registro Funcional n. 2039, para que exerça as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação do esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 7124/2015)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 69, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Denise de Oliveira Mota.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 25/27, dos autos do processo administrativo n. 11632/2021, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, longos trajetos de deambulação, subir e descer escadas e carregar pesos superiores a 5kg, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 30;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação da servidora pública municipal **DENISE DE OLIVEIRA MOTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Registro Funcional n. 761, para que exerça serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, longos trajetos de deambulação, subir e descer escadas e carregar pesos superiores a 5kg.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 11632/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 70, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação do servidor público municipal David Aparecido de Almeida.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 45/46, juntado aos autos do processo administrativo n. 6290/2021, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar subir e descer escadas de forma excessiva e longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à prorrogação da readaptação do servidor – fls. 50;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação do servidor público municipal **DAVID APARECIDO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Escola, Registro Funcional n. 2546, para que exerça as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar subir e descer escadas de forma excessiva e longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2024. (PA n. 6290/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 71, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Readapta a servidora pública municipal Frances Christine Costa de Andrade.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 05/07, juntado aos autos do processo administrativo n. 9092/2023, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar subir e descer escadas, ficar em pé ou sentada por tempo prolongado (devendo alternar posições), evitar carregar peso de qualquer natureza e evitar deambular longas distâncias, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde é favorável à readaptação da servidora – fls. 20;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora pública municipal **FRANCES CHRISTINE COSTA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Registro Funcional n. 2177, para que exerça serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar subir e descer escadas, ficar em pé ou sentada por tempo prolongado (devendo alternar posições), evitar carregar peso de qualquer natureza e evitar deambular longas distâncias.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de janeiro de 2024. (PA n. 9092/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 72, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Marli Taveira Marcelino.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 66/67, juntado aos autos do processo administrativo n. 5361/2004, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de não carregar pesos excessivos, não fazer rotação em tronco e movimento exaustivo, bem como não ficar muito tempo em pé e/ou sentada, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 68;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação da servidora pública municipal **MARLI TAVEIRA MARCELINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Crecheira/Pagem-Feminino, Registro Funcional n. 829, para que exerça as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de não carregar pesos excessivos, não fazer rotação em tronco e movimento exaustivo, bem como não ficar muito tempo em pé e/ou sentada.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de janeiro de 2024. (PA n. 5361/2004)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 73, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Neli Cristina Costa da Silva.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 88/89, juntado aos autos do processo administrativo n. 8291/2007, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, podendo ser exercidos serviços administrativos, observada a restrição médica de não ter contato com crianças e adolescentes, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 92;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação da servidora pública municipal **NELI CRISTINA COSTA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Desenvolvimento Infantil, Registro Funcional n. 1913, para que exerça serviços administrativos, observada a restrição médica de não ter contato com crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de janeiro de 2024. (PA n. 8291/2007)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



PORTARIA N. 74, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Raquel dos Santos Quaresma Nascimento.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 38/40, juntado aos autos do processo administrativo n. 11081/2013, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-temporário, podendo ser exercidos serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, subir e descer escadas de forma excessiva e longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 43;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter temporário, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação da servidora pública municipal **RAQUEL DOS SANTOS QUARESMA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Primeira Infância, Registro Funcional n. 4284, para que exerça atividades administrativas, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, subir e descer escadas de forma excessiva e longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de janeiro de 2024. (PA n. 11081/2013)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 75, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Ana Conceição Santos Borges.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 31/33, juntado aos autos do processo administrativo n. 8319/2015, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, podendo ser exercidos serviços administrativos, observadas as restrições médicas de não carregar e/ou levantar peso superior a 5 kg, evitar flexão do tronco, evitar agachamento e não ficar muito tempo em pé ou sentada (alternar posição), sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 35;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação da servidora pública municipal **ANA CONCEIÇÃO SANTOS BORGES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, Registro Funcional n. 702, para que exerça serviços administrativos na unidade da Secretaria Municipal a que estiver lotada, observadas as restrições médicas de não carregar e/ou levantar peso superior a 5 kg, evitar flexão do tronco, evitar agachamento e não ficar muito tempo em pé ou sentada (alternar posição).

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de janeiro de 2024. (PA n. 8319/2015)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 76, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Sonia Maria Sanna Fonseca.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 64/66, juntado aos autos do processo administrativo n. 1944/2016, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, evitar longos trajetos de deambulação, evitar carregar peso superior a 10kg, evitar carregar pesos excessivos e atividades exaustivas;

CONSIDERANDO que o Secretário de Municipal Educação é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 69;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação da servidora pública municipal **SONIA MARIA SANNA FONSECA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Desenvolvimento Infantil, Registro Funcional n. 1917, para que exerça serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, evitar longos trajetos de deambulação, evitar carregar peso superior a 10kg, evitar carregar pesos excessivos e atividades exaustivas.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de janeiro de 2024. (PA n. 1944/2016)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 77, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Maria Denimar Caselli Carvalho Domingues.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 69/70, juntado aos autos do processo administrativo n. 7479/2016 (apenso ao de n. 7091/2016), o comprometimento à saúde da servidora é parcial-temporário, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observada a restrição médica de não ter contato com o público infanto-juvenil, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 73;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter temporário, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação da servidora pública municipal **MARIA DENIMAR CASELLI CARVALHO DOMINGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I, Registro Funcional n. 1189, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo, observada à restrição médica de não ter contato com o público infanto-juvenil.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de janeiro de 2024. (PA n. 7479/2016 - apenso ao de n. 7091/2016)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 78, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Fernanda Cristina dos Santos.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 85/86, juntado aos autos do processo administrativo n. 214/2021, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, podendo ser exercidos serviços administrativos, observada a restrição de não ter contato com o público, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 89;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação da servidora pública municipal **FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Registro Funcional n. 2270, para que exerça serviços administrativos na unidade da Secretaria Municipal de Saúde a que estiver lotada, observada a restrição de não ter contato com o público.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de janeiro de 2024. (PA n. 214/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 79, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Flávia Araújo Cavalcante.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 62/63, juntado aos autos do processo administrativo n. 216/2021, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, podendo ser exercidas atividades inerentes ao seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 67;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação da servidora pública municipal **FLAVIA ARAÚJO CAVALCANTE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetora de Alunos, Registro Funcional n. 4187, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de janeiro de 2024. (PA n. 216/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 80, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Débora Coutinho Faria.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 26/28, juntado aos autos do processo administrativo n. 8461/2021, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, podendo ser exercidos serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar movimentos de peso, evitar movimentos repetitivos e realização de escrita, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 31;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação da servidora pública municipal **DÉBORA COUTINHO FARIA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Laboratório, Registro Funcional n. 1448, para que exerça serviços administrativos na unidade da Secretaria Municipal de Saúde a que estiver lotada, observadas as restrições médicas de evitar movimentos de peso, evitar movimentos repetitivos e realização de escrita.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de janeiro de 2024. (PA n. 8461/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 81, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Readapta a servidora pública municipal Deolinda Vicente da Silva.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 06/08, juntado aos autos do processo administrativo n. 10946/2022, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar peso excessivo (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Administração é favorável à readaptação da servidora – fls. 11;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora pública municipal **DEOLINDA VICENTE DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Registro Funcional n. 648, para que exerça serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar peso excessivo (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de janeiro de 2024. (PA n. 10946/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 82, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Readapta a servidora pública
municipal Viviane Cristine
Oliveira Silva.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 08/09, juntado aos autos do processo administrativo n. 2291/2023, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% por cento de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à readaptação da servidora – fls. 12;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora pública municipal **VIVIANE CRISTINE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Primeira Infância, Registro Funcional n. 4301, para que exerça as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% por cento de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de janeiro de 2024. (PA n. 2291/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 83, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Vanilde Gonçalves de Magalhães Mancini.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 23/25, juntado aos autos do processo administrativo n. 10046/2021, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar movimentos de elevação do ombro esquerdo, movimentos de abdução e adução do ombro esquerdo, longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, de seu peso corporal), evitar atividades de agachamento, flexão e extensão de joelhos, escadas e movimentos repetitivos em joelho, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 28;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação da servidora pública municipal **VANILDE GONÇALVES DE MAGALHÃES MANCINI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretora de Escola, Registro Funcional n. 4052, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar movimentos de elevação do ombro esquerdo, movimentos de abdução e adução do ombro esquerdo, longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, de seu peso corporal), evitar atividades de agachamento, flexão e extensão de joelhos, escadas e movimentos repetitivos em joelho.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de janeiro de 2024. (PA n. 10046/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 84, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação do servidor público municipal Erik Colichini Temnyk.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 37/38, juntado aos autos do processo administrativo n. 11371/2021, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-temporário, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, subir e descer escadas de forma excessiva e longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à prorrogação da readaptação do servidor – fls. 42;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter temporário, a partir de 02 de janeiro de 2024, readaptação do servidor público municipal **ERIK COLICHINI TEMNYK**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, Registro Funcional n. 4158, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo. 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, subir e descer escadas de forma excessiva e longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de janeiro de 2024. (PA n. 11371/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 85, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação do servidor público municipal André Luiz Silva Ferreira.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 27/28, juntado aos autos do processo administrativo n. 4481/2022, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência em ortostatismo, não carregar pesos e evitar longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à prorrogação da readaptação do servidor – fls. 29;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação do servidor público municipal **ANDRÉ LUIZ SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, Registro Funcional n. 4031, para que exerça as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência em ortostatismo, não carregar pesos e evitar longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de janeiro de 2024. (PA n. 4481/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 86, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Readapta o servidor público municipal Joel de Moraes.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 05 e 07/08, juntado aos autos do processo administrativo n. 10541/2022, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-temporário, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, subir e descer escadas de forma excessiva e longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade é favorável à readaptação do servidor – fls. 11;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, a partir de 02 de janeiro de 2024, o servidor público municipal **JOEL DE MORAES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil, Registro Funcional n. 257, para que exerça as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, subir e descer escadas de forma excessiva e longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de janeiro de 2024. (PA n. 10541/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 87, DE 19 DE JANEIRO DE 2024 -

Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 10147/2023, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 88, DE 19 DE JANEIRO DE 2024 -

Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 10149/2023, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 89, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Concede gratificação por serviço extraordinário a servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017, que dispõe sobre as parcerias celebradas entre a Administração Pública municipal e as organizações da sociedade civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, formalizadas por meio de termo de fomento ou termo de colaboração (quando houver transferência de recurso financeiro) e acordo de cooperação (quando não envolver a transferência de recurso financeiro);

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 22 de janeiro de 2024, aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, abaixo relacionados, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/2013, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal:

- I – Roseney dos Reis Sabino Correa, Registro n. 434;
- II – Josarice Felix Celestino – Registro n. 2850;
- III – Cristiana Dantas Pereira Siqueira – Registro n. 1909;
- IV – José Gilvaldo da Silva, Registro n. 6313;
- V – Samuel Dias de Araújo Silva – Registro n. 1768.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024 e perdurando até 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de janeiro de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 90, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Portaria n. 20, de 05 de janeiro de 2024, que nomeou a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público n. 01/2023, em andamento.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor do Departamento de Recursos Humanos, através do Memorando n. 07/2024-DRH;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir de 1º de janeiro de 2024, a alínea “j”, do art. 1º, da Portaria n. 20, de 05 de janeiro de 2024, que nomeou a **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2023**, em andamento, visando o preenchimento de 100 (cem) vagas para o cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

j) Francilene Bento Rebelo Siqueira de Souza, Reg. 625 (em substituição ao servidor José Pereira Costa Filho – Reg. 1694)”. (NR)

Art. 2º Fica concedido, mensalmente, à servidora acima mencionada, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal, até a data da homologação do resultado final do referido concurso público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de janeiro de 2024. (PA n. 12943/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 91, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Renilda Nascimento Santos.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 56/57, juntado aos autos do processo administrativo n. 4363/2014, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, subir e descer escadas de forma excessiva e longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Administração é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 60;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a partir de 02 de janeiro de 2024, a readaptação da servidora pública municipal **RENILDA NASCIMENTO SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, Registro Funcional n. 2194, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, subir e descer escadas de forma excessiva e longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de janeiro de 2024. (PA n. 4363/14)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 92, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foram juntadas aos autos as Planilhas de Controle de Registro do Veículo, demonstrando seu efetivo uso nas ações fiscalizadoras no Município, sem interrupção;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 11 de janeiro de 2024, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **MARCELLO LEITE DE CARVALHO ALVES**, Fiscal, Registro Funcional n. 1837, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de janeiro de 2024. (PA n. 5640/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 93, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Concede retribuição pecuniária à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, por até 06 (seis) meses, a partir de 22 de janeiro de 2024, retribuição pecuniária à servidora **RENATA LUISA BRANCO FARAVOLA**, Fiscal, Registro Funcional n. 6874, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de janeiro de 2024. (PA n. 412/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 94, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Roberto Esteves Martins Novaes para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Adjunto, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 22 de janeiro de 2024, sem qualquer acréscimo pecuniário, **ROBERTO ESTEVES MARTINS NOVAES**, Procurador, Registro Funcional n. 732, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADJUNTO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. O servidor supracitado receberá os vencimentos do seu cargo de origem.

Art. 2º O Diretor do Departamento Adjunto deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

- a) dirigir a Diretoria Adjunta, supervisionando e coordenando as respectivas equipes seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Procurador-Geral do Município;
- b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- c) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas pelo Procurador Geral do Município;
- d) harmonizar a transição para efetivação das políticas públicas;
- e) executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de janeiro de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.364, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.740.514,96 (um milhão, setecentos e quarenta mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.740.514,96 (um milhão, setecentos e quarenta mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|--------------|------------------------|---------------------|-------------|-----|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 01.19.04 | 12.365.0054.2.163 | 3.3.90.32.00 | 01.000.0000 | 175 | R\$ 378.608,70 | AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS P/ OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. |
| 01.19.05 | 12.361.0055.2.164 | 3.3.90.32.00 | 01.000.0000 | 195 | R\$ 1.277.305,26 | AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS P/ OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. |
| 01.29.01 | 03.092.0152.2.173 | 3.3.90.40.00 | 01.000.0000 | 677 | R\$ 84.601,00 | CONTRATAÇÃO / IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO AO TJSP. |
| TOTAL | | | | | R\$ 1.740.514,96 | |

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR | RECURSO |
|------|------------------------|---------------------|---------|-----|----------------|-----------------------------------------|
| | | | | | R\$ 378.608,70 | SUPERÁVIT FINANCEIRO - TESOUREIRO GERAL |

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 16 de janeiro de 2024.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

| | | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|-------------------------|--------------------------------------------------------|
| | | | | | R\$ 1.277.305,26 | SUPERÁVIT FINANCEIRO - TESOURO GERAL |
| | | | | | R\$ 84.601,00 | SUPERÁVIT FINANCEIRO - COTA - PARTE ROYALTIES |
| TOTAL | | | | | R\$ 1.740.514,96 | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de janeiro de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.365, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia a Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos – CERPU.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 3º, da Lei Municipal n. 343, de 28 de abril de 1999, autorizou o Poder Executivo Municipal a criar uma Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos foi criada oficialmente pelo Decreto Municipal n. 446, em 15 de julho de 1999;

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA, a partir de 22 de janeiro de 2024, a **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS – CERPU**, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n. 343, de 28 de abril de 1999, composta pelos seguintes servidores:

- I – Alexandre Tessarotto de Sousa, Registro n. 343;
- II – André Rogério de Santana, Registro n. 5659;
- III – Débora Coelho do Amaral, Registro n. 431;
- IV – Giuliana Cristoni Pereira da Silva, Registro Funcional n. 6024;
- V – Gustavo Sanches Pinterich, Registro n. 5988;
- VI – Juliana Pereira Nascimento dos Santos, Registro n. 5807;
- VII – Jussara Inocência dos Santos, Registro n. 5901;
- VIII – Leonardo Piccoli Rodrigues da Silva, Registro n. 5982;
- IX – Mara Lúcia Lara Fernandes, Registro n. 375;
- X – Marcelo da Cruz Nehme, Registro n. 413;
- XI – Nara Kelly Zanqueta, Registro n. 2592;
- XII – Patrícia da Silva Oliveira, Registro n. 6111;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

XIII – Renato Losada Martins, Registro n. 176.

Art. 2º Os servidores acima mencionados receberão gratificação sobre os respectivos vencimentos básicos dos seus cargos, nos termos do parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal n. 343, de 28 de abril de 1999, nos seguintes percentuais:

a) 20% (vinte por cento) aos servidores Alexandre Tessarotto de Sousa, Registro n. 343; e Marcelo da Cruz Nehme, Registro n. 413.

b) 12,60% (doze inteiros e sessenta centésimos por cento) ao servidor André Rogério de Santana, Registro n. 5659;

c) 16,75% (dezesseis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) à servidora Débora Coelho do Amaral, Registro n. 431;

d) 17,85% (dezessete inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) aos servidores Juliana Pereira Nascimento dos Santos, Registro n. 5807; Giuliana Cristoni Pereira da Silva, Registro Funcional n. 6024; Jussara Inocêncio dos Santos, Registro n. 5901; Gustavo Sanches Pinterich, Registro n. 5988 e Mara Lúcia Lara Fernandes, Registro n. 375;

e) 19,00% (dezenove por cento) aos servidores Leonardo Piccoli Rodrigues da Silva, Registro n. 5982; e Patrícia da Silva Oliveira, Registro n. 6111;

f) 15% (quinze por cento) à servidora Nara Kelly Zanqueta, Registro n. 2592;

g) 10% (dez por cento) ao servidor Renato Losada Martins, Registro n. 176.

Parágrafo único. Os servidores indicarão um dos membros com o Presidente para dirigir as reuniões e representar a Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024 e perdurando até 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de janeiro de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.366, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999, autorizou o Poder Executivo a implantar no Município a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 22 de fevereiro de 2024, para compor a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI**, nos termos da Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999 e do Decreto Municipal n. 1.293, de 16 de junho de 2008, os seguintes membros:

I – representante com conhecimento na área de trânsito:

a) Renildo Antunes de Souza, Registro Funcional n. 2673.

II – representante de entidade civil ligada à área de trânsito:

a) Isabel Cristina Guimarães, inscrita no CPF sob o n. 140.159.988-05.

III – representante que seja servidor do órgão municipal de trânsito que impõe a penalidade:

a) Talita Cerqueira Andrade Silva, Registro Funcional n. 1949.

§ 1º Fica designada para atuar como Presidente da JARI a Sra. Talita Cerqueira Andrade Silva, Registro Funcional n. 1949, nos termos do § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999.

§ 2º Fica designada para atuar como Secretária da JARI a Sra. Maria Inês Marques, Registro n. 586, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999 e do artigo 16, do seu Regimento Interno, integrante do Decreto n. 1.293, de 16 de junho de 2008.

Art. 2º Será paga aos membros nomeados e à Secretária da JARI gratificação correspondente ao valor do mínimo salário da Prefeitura do Município de Bertioga, independente da quantidade de processos julgados, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º O mandato dos membros da JARI será de 01 (um) ano, admitida a recondução por períodos sucessivos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de janeiro de 2024. (PA n. 3760/99)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município